



**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO
CONVITE Nº 05/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.022/2013-SAAE,
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A
UNIDADE DO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

Às quinze horas do dia vinte de junho do ano dois mil e treze, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, situada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do SAAE, composta dos senhores, Fábio de Castro Martins - Diretor Administrativo e Financeiro, Silvia de Fátima Porto Oliveira - Chefe do Setor de Compras e Elisete Regina Mota Fernandes - Assistente de Administração II, nomeada através da Portaria nº 239 de 26 de abril de 2013, para sob a presidência do senhor Fábio de Castro Martins, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados ao Convite em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos, objeto da reunião desta Comissão, conforme ata acostada às fls. 398/399 do processo administrativo pertinente. Apresentaram-se ao certame 05 (cinco) licitantes, **Engeex Engenharia Sociedade Empresária Ltda., MC Assessoria, Treinamento, Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda. - ME, OFOS Engenharia e Arquitetura Ltda., Paulo Manuel da Silva Engenharia - EPP e Regularize Consultoria e Assessoria Ltda. - ME.** Iniciados os trabalhos, a Comissão, após análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados ao presente certame e diante do parecer exarado às fls. 401 dos autos do processo, pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Junior, decidiu: **1) INABILITAR** a licitante **MC Assessoria, Treinamento, Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda. - ME**, tendo em vista que os Atestados Técnicos apresentados não atenderam ao exigido para o presente certame, em virtude de não especificar a área em metros quadrados do projeto de incêndio, contrariando ao solicitado no subitem 11.1.4.1 do edital; **2) INABILITAR** a



licitante **Regularize Consultoria e Assessoria Ltda. - ME**, tendo em vista que apresentou o Ato Constitutivo em cópia simples, contrariando o exigido no subitem 11.1.1.2 do edital, deixou de apresentar a Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigido nos subitens 11.1.2.3.2 e 11.1.2.5 do edital, como também apresentou Atestado Técnico que não atendeu ao exigido para o presente certame, em virtude de não especificar a área em metros quadrados do projeto de incêndio, contrariando ao exigido no subitem 11.1.4.1 do edital; **3) INABILITAR** a licitante **Paulo Manuel da Silva Engenharia - EPP**, tendo em vista que deixou de apresentar a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme exigido no subitem 11.1.2.2 do edital; **4) Considerar HABILITADAS** a prosseguirem no certame as licitantes **Engeex Engenharia Sociedade Empresária Ltda.** e **OFOS Engenharia e Arquitetura Ltda.**, as quais, atenderam a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando, determinou o senhor Presidente, que esta decisão restasse comunicada às interessadas na forma da lei e, decorrido o prazo recursal, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação e Contratos para regular prosseguimento, na forma legal, com a designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos de fato e de direito desejados.

Fábio de Castro Martins

Silvia de Fátima Porto Oliveira

Elisete Regina Mota Fernandes